



Número: **5003717-16.2023.8.13.0672**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas**

Última distribuição : **25/01/2023**

Valor da causa: **R\$ 20.941.940,89**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência, Classificação de créditos, Limitada**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
GELLAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (AUTOR)	
	MARCUS VINICIUS DA SILVA (ADVOGADO) VICTOR PENIDO MACHADO (ADVOGADO) JOSE MAURICIO COSTA DE MELLO PAIVA (ADVOGADO)
GELLAK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (RÉU/RÉ)	

Outros participantes	
COSTA PAIVA E SANTIAGO ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA. (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
	ERIKA SANTIAGO SILVA (ADVOGADO)
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10299028597	03/09/2024 09:33	Outros Documentos	Outros Documentos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL – ART. 36 DA LEI N.º 11.101, de 2005 – COMARCA DE SETE LAGOAS/MG - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SETE LAGOAS/MG. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO n.º 5003717-16.2023.8.13.0672. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GELLAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ/MF 71.119.747/0001-01. O Dr. Roberto da Graças Silva, MM. JUIZ DE DIREITO da 1ª Vara Cível da Comarca de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, em exercício de seu cargo e na forma do art. 36 da Lei n.º 11.101 de 2005, CONVOCA TODOS OS INTERESSADOS E CREDORES DE GELLAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para comparecerem e se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES a ser realizada de forma virtual, organizada por "VALORA SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA" e presidida pela Administração Judicial COSTA PAIVA E SANTIAGO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., representada por sua representante Érika Santiago Silva, inscrita na OAB/MG sob o n.º 146.240, **no dia 24/09/2024, às 09h00, em primeira convocação, com início do credenciamento às 08:00 horas e encerramento às 08:50 horas.** A Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quorum nessa ocasião, ficam, desde já, convocados os credores para a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, em segunda convocação, a realizar-se nos mesmos moldes, **no dia 04/10/2024, às 09h00, com início do credenciamento às 08:00 horas e encerramento às 08:50 horas**, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores (art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101, de 2005). A Assembleia ora convocada tem por objetivo deliberar acerca da aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial apresentado pela Recuperanda nos autos n.º 5003717-16.2023.8.13.0672, no ID. 9798954972. Os credores poderão, se for o caso, obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação da assembleia por meio de solicitação por escrito à Administração Judicial através do endereço eletrônico rjgellak@costapaivasantiago.com.br ou, diretamente, no site da administração judicial (<https://costapaivasantiago.com.br/>) na aba recuperações judiciais/GELLAK. Ficam também os credores e terceiros interessados cientes de que: para acesso, cada credor/procurador deverá realizar seu PRÉ- CADASTRO, encaminhando e-mails à Administração Judicial no endereço eletrônico rjgellak@costapaivasantiago.com.br e, simultaneamente, ao endereço eletrônico agcvirtual@valoraservicos.com.br, em até no máximo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do credenciamento constante deste edital, indicando 1 (um) endereço eletrônico/e-mail válido e atualizado, além do número de acesso telefonico celular, com DDD, apto a receber mensagens de texto e Whatsapp, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC. O credor pessoa jurídica deverá anexar aos e-mails: o contrato social/estatuto social com alterações e demais documentos que demonstrem a cadeia de representação da pessoa jurídica, substabelecimento (quando necessário), documento de identidade do administrador e procuração com poderes específicos de voz e voto em assembleia se representado por terceiro e que comprove seus poderes ou a indicação do ID dos autos do processo em que se encontre o documento. O Credor pessoa física deverá anexar ao e-mail: documentos pessoais (RG e CPF) e procuração com poderes específicos de voz e voto em assembleia se representado por terceiro. O prazo para o envio das procurações ou para a indicação do ID dos autos em que elas se encontram é de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista no aviso de convocação, ou seja, os documentos serão recebidos apenas até as 09:00 horas do dia 23/09/2024, e, em caso de convocação em segunda chamada, até às 09:00 horas do dia 03/10/2024. Além do e-mail, a documentação necessária para a participação da Assembleia Geral de Credores também poderá ser enviada, em via física, para a sede da Administradora Judicial COSTA PAIVA E SANTIAGO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., aos cuidados de sua representante, Dra. Érika Santiago Silva, na Av. Bias Fortes, n.º 349, 8º andar, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-011. A entrega da correspondência deverá ser realizada, necessariamente, até às 09:00 horas do dia 23/09/2024, e, em caso de convocação em segunda chamada, até às 09:00 horas do dia 03/10/2024, não sendo reputadas como válidas correspondências entregues após a data e horário limites. Para participação do conclave na modalidade virtual, todos os credores, mesmo aqueles que participarão pessoalmente, sem a representação por



procuração, deverão atender aos seguintes passos, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização da AGC: 01) Encaminhar a documentação acima, via eletrônica, simultaneamente, aos e-mails rjgellak@costapaivasantiago.com.br e agcvirtual@valoraservicos.com.br, indicando, no mesmo ato, 01 (um) endereço eletrônico válido e 01 (um) número de telefone celular válido, para onde serão direcionados os convites eletrônicos de acesso à sala virtual de realização da AGC; 02) Recebida e conferida a documentação, o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC será encaminhado de maneira definitiva, não sendo possível a modificação do convite e/ou reenvio para outro endereço eletrônico, onde também serão enviadas as instruções para o acesso à sala virtual de realização da AGC; 03) a cada credor será disponibilizado somente 01 (um) convite de acesso, independentemente da quantidade de procuradores ou prepostos indicados, e somente via 01 (um) endereço eletrônico indicado, observando-se que, caso o credor indique mais de um endereço eletrônico válido, a Administração Judicial poderá encaminhar o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC para qualquer um deles, sendo de inteira responsabilidade do credor identificar para qual endereço eletrônico o convite foi remetido; 04) O acesso à sala virtual de realização da AGC deve se dar preferencialmente por computador pessoal com acesso à internet, para garantir a estabilidade das conexões e, caso não seja possível, o acesso poderá se dar via smartphone ou tablet, com acesso à internet, recomendando-se, nesse caso, a instalação e utilização do aplicativo Google Meet; 05) No dia da realização da AGC, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará pontualmente no horário acima previsto, em ambas as convocações, devendo cada credor que ingressar à sala aguardar a chamada para exibir para a câmera documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato encaminhado; 06) No momento do acesso à sala, o credor deverá seguir todas as instruções encaminhadas junto com o convite de acesso à sala virtual de realização da AGC; 07) No horário marcado para o encerramento do credenciamento, este será impreterivelmente encerrado, sendo atendido durante o intervalo entre o encerramento do credenciamento e o início dos trabalhos da AGC somente os credores que tiverem acessado a sala virtual ou que acionarem o serviço de suporte até o horário marcado para o encerramento do credenciamento, dando-se início aos trabalhos assembleares no horário assinalado, devendo todos os participantes manterem seus microfones desligados durante todo o evento, somente o abrindo quando devidamente autorizado pela Administração Judicial; 08) Os credores que desejarem fazer perguntas ou se manifestarem durante a AGC deverão solicitar o aparte via botão “levantar a mão” ou, na impossibilidade, via chat, para que o Administrador Judicial organize os pedidos e conceda o direito de voz na ordem de solicitação, sendo que qualquer manifestação sem a autorização da Administração Judicial será imediatamente silenciada; 09) Na ocorrência de perda de conexão ou necessidade de suporte durante os trabalhos, qualquer credor poderá contatar imediatamente o canal dedicado via WhatsApp (11) 99592-2392, comunicando o ocorrido e solicitando suporte para reconexão; 10) As votações seguirão o mesmo trâmite das AGCs presenciais, podendo a Administração Judicial adotar qualquer das formas de coleta de votos usualmente praticadas; 11) Ao final das deliberações, os credores que desejarem deverão encaminhar suas ressalvas simultaneamente, aos e-mails rjgellak@costapaivasantiago.com.br e agcvirtual@valoraservicos.com.br, mesmo que tenham sido efetuadas via áudio durante a AGC; 12) Após o encerramento da AGC, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido de forma sumária e as ressalvas encaminhadas bem como o inteiro teor do chat serão incorporadas como seus anexos, após o que esta será projetada a todos os presentes e lida, sendo submetida à aprovação de todos, de modo que se recomenda a permanência na sala virtual de realização da AGC até o fim da sua leitura e aprovação; 13) Os credores que assinarão a ata receberão as instruções de procedimento no momento da AGC; 14) A íntegra da AGC virtual, desde o início do credenciamento até seu encerramento, será gravada; 15) Caso a AGC não se instale em primeira convocação, novo convite de acesso à sala virtual de realização da AGC em segunda convocação será remetido para o mesmo endereço eletrônico de cadastro, podendo cada credor modificar o endereço eletrônico cadastrado para a primeira convocação até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da AGC em segunda convocação; 16) A íntegra da Assembleia será transmitida ao vivo via streaming pelos canais AGC Virtual I, II, III e IV, disponíveis na plataforma YouTube, permanecendo o vídeo à disposição de todos no canal após sua transmissão, concordando todos os participantes com a cessão dos direitos de imagem para tanto; 17) Instruções quanto ao acesso à plataforma poderão ser tomadas mediante os vídeos já existentes no canal AGC Virtual, na plataforma YouTube. Ficam ainda cientes os CREDITORES E TERCEIROS INTERESSADOS de que, nos termos do §5º e § 6º, do art. 37, da Lei n.º 11.101, de 2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, que não compareçam pessoalmente ou por procurador, à assembleia, desde que o sindicato apresente à Administração Judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, relação dos associados que pretende



representar, sendo que o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato, deverá esclarecer, até 24 (vinte quatro) horas da assembleia, qual sindicato irá representá-lo, caso contrário não será representado por nenhum deles. Os credores e representantes ficam advertidos de que o login e senha disponibilizados são pessoais e intransferíveis, sendo de responsabilidade do solicitante o sigilo e utilização da informação a partir do recebimento destes dados. O acesso ao sistema e a participação na Assembleia virtual são intuitivos, elaborados com a finalidade de simplificar a participação de credores e representantes, que contam ainda com um tutorial de acesso que será encaminhado no mesmo e-mail de envio do login e senha de acesso. **Os credores que chegarem após as 09:00 horas não serão impedidos de assistir à Assembleia, porém, não terão direito de voto em razão do descumprimento do prazo estabelecido no edital.** Do mesmo modo, os credores não sujeitos à Recuperação Judicial não serão impedidos de assistir à Assembleia, porém, não terão direito de voto, nos termos do que dispõe a Lei n.º 11.101, de 2005. Poderão os credores consultar a íntegra do processo de recuperação judicial por meio de acesso ao Sistema PJe do TJMG ou, ainda, suas principais peças, por meio do site mantido pela Administração Judicial (<https://costapaivasantiago.com.br/>). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Sete Lagoas/MG, 02 de setembro de 2024. **Advogados: Victor Penido Machado – OAB-MG 116.442; José Maurício Costa de Mello Paiva – OAB-MG 118.202; Marcus Vinícius da Silva - OAB-MG 147.664. Dr. Roberto das Graças Silva – Juiz de Direito.**

